



DECRETO Nº 070/2009

Data: 12.03.2009

Súmula: Renova Comissão Municipal para Deliberação sobre a Concessão de Material de Construção para auxiliar na reforma de habitação popular.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, visando a concessão de material de construção para auxiliar na reforma de habitação popular,

RESOLVE

Art. 1.º - Renovar a Comissão Municipal para Deliberação sobre a Concessão e Distribuição de Material de Construção para auxiliar na reforma de habitação popular, com a seguinte composição:

I) Maria Sueli Francisco Kuba;

II) Ângela Maria Correia Nunes;

III) Ednilson Benck.

Art. 2.º - A emissão do laudo social para concessão do material contendo o deferimento ou indeferimento será responsabilidade coletiva desta Comissão Especial, após visita para aferição das condições das famílias inscritas com os critérios definidos neste Decreto.

Art. 3.º - Os critérios para enquadramento na concessão são:

I - Renda familiar não ultrapassar a 25% do salário mínimo por pessoa conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993

II - Habitações precárias e/ou com alto risco de desabamento parcial ou total;

III - Elevado grau de carência.

IV - Compromisso do responsável para uso do material em 30 dias após recebimento.

Parágrafo 1º. - Para aplicação do critério previsto no item I deste artigo, a Comissão considerará as informações prestadas pelos interessados e os dados do cadastro do Poder Executivo.

Parágrafo 2º. - Para aplicação dos critérios dos itens II e III serão usadas a Tabela e a fórmula do Anexo 1.

Art. 4º. - O Anexo 2 apresenta o modelo de Laudo Social a ser emitido pela Comissão.



Art. 5.º - A ordem para distribuição do material será definida pelo grau de necessidade indicada pela fórmula do Anexo 1.

Parágrafo 1º. - Os que obtiverem deferimento do Laudo Social que não receberem o material por falta de recursos orçamentários estarão inscritos, automaticamente, para a próxima distribuição de material, sendo necessário nova visita da Comissão para atualizar o Laudo Social.

Art. 6.º - A lista de todos os contemplados com material será publicada pelo Município através do órgão oficial de imprensa no último mês do ano.

Art. 7.º - Semestralmente a Comissão Especial apresentará relatório de atividades contendo cópia dos Laudos, recibos de entrega do material e os resultados obtidos com a concessão do material para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para avaliação deste e emissão de parecer.

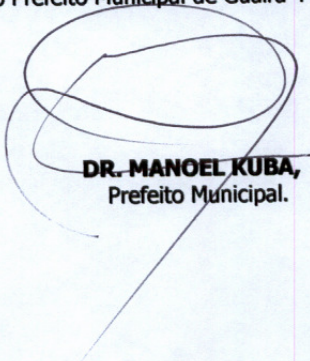
Parágrafo 1º. - As ações de fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderão realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CMAS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Parágrafo 2º. - O Anexo 3 apresenta o modelo de recibo a ser firmado pelo contemplado.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária: 02 - Governo Municipal, 03 - Coordenadoria Programas Especiais, 08244.0006.2.007 - Desenvolvimento de Ações Comunitárias, 33.90.32.99 - Outros Materiais para distribuição Gratuita, bem como daquela que a substituir tanto neste como nos futuros exercícios.

Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as dos Decretos Municipais nºs 177/2005 e 167/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-PR, em 12 de março de 2009.


DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.



ANEXO 1

TABELA DE SITUAÇÃO DA HABITAÇÃO

SITUAÇÃO	PESO
INCENDIO TOTAL	10
DESABAMENTO TOTAL	9
INCENDIO PARCIAL	8
DESABAMENTO PARCIAL	7
RISCO ALTO DE DESABAMENTO	6
HABITAÇÃO PRECÁRIA	5
AUSENCIA DE SANITÁRIO NO CORPO DA CASA	4
MANUTENÇÃO PRECÁRIA DA HABITAÇÃO	3

FÓRMULA PARA GRAU DE CARÊNCIA

* Número de pessoas da Unidade Familiar – todas as pessoas que moram, permanentemente, na habitação. (PUF)

* Número de quartos da habitação – número de cômodos que são usadas exclusivamente como quartos, não sendo consideradas as ambientes que possuem finalidade específica e que à noite se transformam em quartos. (NQH)

* Situação da Habitação – é a graduação prevista na tabela do anexo 1 que representa a situação em que encontra a habitação visitada. (SH)

$$\frac{\text{PUF} + \text{SH}}{\text{NQH}} = \text{GRAU DE CARÊNCIA}$$



Manoel Kuba
Prefeito Municipal



ANEXO 2

PARECER SOCIAL Nº _____/2009.

A Comissão Especial renovada pelo Decreto Municipal 070/2009, para avaliação das condições legais para concessão de material de construção para auxiliar na reforma de habitação popular, **DECLARAMOS** para os fins específicos que <nome completo da pessoa>, portador do R.G. <número> e/ou do C.P.F. <número>, residente à < endereço da pessoa >, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, reside em habitação em situação < DESCREVE OU USA TABELA DE SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO>, composta por <peças> cômodos e dos quais <nº de quartos> são quarto(s), que o número de pessoas que habitam a unidade familiar, permanentemente, são <nº de pessoas incluindo o responsável>, pessoas e que possui renda familiar mensal de R\$ <valor> mensais, requer <colocar a quantidade e o tipo de material requerido>.

O contexto familiar e da habitação revela dificuldades a necessidade do seguinte material: <o material necessário para melhoria da habitação>.

Diante do exposto e considerando os critérios da legislação atual, <deferimos ou indeferimos> a concessão do material apontado pela comissão especial, salvo avaliação superior ou por inexistência de recursos financeiros ou orçamentários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente laudo.

Guaíra – PR, 12 de março de 2009.

MARIA SUELI FRANCISCO KUBA

ANGELA MARIA CORREIA NUNES

EDNILSON BENCK



Manoel Kuba
Prefeito Municipal



ANEXO 3

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL

Eu, _____,
declaro que a Comissão Especial renovada pelo Decreto Municipal 070/2009,
conforme parecer social nº _____ entregou-me no dia ____/____/200____, às
_____ o material na quantidade e do tipo conforme segue:

QUANTIDADE	TIPO DE MATERIAL

Guaíra, quinta-feira, 12 de março de 2009.

NOME:

RG:


Manoel Kuba
Prefeito Municipal